



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017 - PROCESSO Nº 11.246/2017

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução de obras remanescente da ampliação da UBS Seach I – Dr. Wanderley Silva Bueno, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral necessários para a execução total do objeto, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento do objeto enunciado na Cláusula I do presente edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações - Lei Complementar nº.123 de 14.12.06 e posteriores alterações, Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, e, pelo Código de Defesa do Consumidor.

As documentações e as propostas deverão ser entregues na Secretaria de Suprimentos e Qualidade situada na Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro, **até as 09:00 h. (nove horas), do dia 20 (vinte) de setembro de 2017**, sendo a abertura às 09:15 h. (nove horas e quinze minutos), onde serão iniciados os trabalhos referentes a habilitação dos interessados e, havendo condição, do julgamento das propostas.

As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1060 – das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou e-mail licitacoesmm@gmail.com até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

O regime de execução para o objeto desta licitação será o de **empreitada por preço global**.

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tipo "**MENOR PREÇO**", destina-se a receber proposta para a contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços para execução de obras remanescente da ampliação da UBS Seach I – Dr. Wanderley Silva Bueno, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral necessários para a execução total do objeto, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento, conforme modelo de proposta de preços, planilhas, memoriais descritivos e projeto.

1.2 - O objeto desta licitação será recebido pela Administração Municipal, consoante artigos 67, 68, 69 e 73, inciso I e §§ 2º e 3º e 76, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará os serviços de obras remanescente da ampliação da UBS Seach I – Dr. Wanderley Silva Bueno, objeto da presente licitação, que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparada de imediato pela empresa vencedora, sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as medições aprovadas, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), dentro de sua validade e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), dentro de sua validade, para que a Administração proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora a retenção do



INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

1.5 - A empresa vencedora da licitação deverá se inscrever nesta Prefeitura Municipal como contribuinte provisório de I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza), no prazo para a assinatura do contrato de acordo com o item 12.1 do edital. Caso já esteja inscrita, comprovar a inscrição na data da assinatura do contrato e recolher as guias de ISSQN junto à Prefeitura do Município de Mogi Mirim, na forma da Lei.

1.6 - Os funcionários da empresa vencedora deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

1.7 - Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução da obra, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

1.8 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

1.9 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo, eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência da Administração Municipal, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.9.1 - Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela Administração Municipal, a empresa vencedora deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

1.10 - A empresa vencedora exonerará a Administração Municipal de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

1.11 - A empresa vencedora se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

1.12 - A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

1.13 - As empresas interessadas deverão visitar o local dos serviços através de um profissional habilitado (engenheiro civil ou Arquiteto) conforme resolução 218 do CONFEA, para tomar conhecimento das condições local e características, para subsidiar a elaboração da proposta de preços e sua execução.

1.13.1 - Para tanto, as empresas interessadas deverão marcar a visita com antecedência na Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, através do telefone (19) 3805.2132 / 3804.3869.

1.13.2 - As despesas decorrentes dessa visita, bem como todas as demais despesas, correrão por conta exclusiva das empresas interessadas, sem qualquer reembolso pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, mesmo que em caso de inabilitação, desclassificação da proposta, eventual anulação ou revogação do processo licitatório.



1.13 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários na execução das obras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017:

568 – 011602.1030105421.019.44905100

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar **até as 09:00 h. (nove horas) do dia 20 (vinte) de setembro de 2017**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, **dois envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa além da razão social e do endereço da empresa, os seguintes dizeres: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, contendo no primeiro envelope (envelope nº 1) o subtítulo "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e no segundo envelope (envelope nº 2) o subtítulo "**PROPOSTA**".

3.2 - **Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos e dispensáveis, exceto aqueles emitidos via internet que poderão ser cópia simples.**

3.2.1 - Os documentos apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

3.3 - Após a hora marcada para a entrega dos envelopes não mais serão recebidos e nem devolvidos e nem admitidos pedidos de correção de preços, prazos e outros elementos da proposta, assim como a desistência da participação do certame.

3.4 - As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de **PROCURAÇÃO** com firma reconhecida em Cartório competente, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei, o que então deverá ser feito em ata ou por documento timbrado da empresa, datado e com firma reconhecida. **A Procuração deverá estar acompanhada do Contrato Social da empresa Licitante.**

3.4.1 - No caso de proprietário ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do contrato social e ou documento equivalente (Requerimento de Empresário).

3.4.2 - **A PROCURAÇÃO e o CONTRATO SOCIAL** deverá ser entregue aos membros da Comissão Permanente de Licitação **antes do início da sessão destinada a abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO.**

3.5 - Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.

3.6 - Será lavrada ata circunstanciada de cada sessão realizada, assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.



IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados em participar do presente certame, deverão estar devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Mogi Mirim, não sendo admitidos outros cadastros.

4.2 - Os participantes não cadastrados e os licitantes com o Certificado de Registro Cadastral vencido deverão entregar a documentação para cadastramento até o **dia 15/setembro/2017**, de acordo com o artigo 22, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.3 - Para os fins do disposto no item 4.2, os interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro, no horário das 08:00 às 11:30 h. - 13:30 às 16:30 h., de segunda a sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e assim se qualificarem das condições exigidas para tal ou através do site **www.moqimirim.sp.gov.br**.

4.4 - É vedada a participação de empresas:

a) Reunidas em Consórcio.

b) Impedidas por força da Lei.

c) Que possuam sócios-proprietários quer sejam majoritários ou minoritários e/ou gerentes, comuns entre si.

d) Sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

V - DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1 - O ENVELOPE Nº 01 (UM) "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverá trazer, no anverso, as seguintes indicações:

**NOME E ENDEREÇO DA PARTICIPANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01**

5.2 - DEVENDO CONTER EM SEU INTERIOR, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.2.1 - Certificado do Registro Cadastral (C.R.C.), emitido por esta Prefeitura Municipal, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações** subsequentes, se houver, devidamente registradas no Órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



5.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 DA REGULARIDADE FISCAL

5.4.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.6 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.7.1 - **Caso a empresa se encontra processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação Plano de Recuperação já homologação pelo Juízo competente e em pleno vigor.**

5.4.8 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 - Declaração de que, caso seja ofertante de menor valor global, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis da intimação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação o Registro no CREA/CAU/SP dentro de sua validade;

5.5.2 - As empresas licitantes que não possuem registro no CREA/CAU/SP deverão juntar declaração de que, caso sejam ofertante do menor valor global, apresentarão, quando intimadas pela Comissão Permanente de Licitação, o Registro no CREA de sua respectiva região contento o visto do CREA/SP, dentro de sua validade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5.3 - Comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços do objeto da presente licitação, através de original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de atestado(s) de capacitação técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,



acompanhado(s) de Acervo(s) Técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, demonstrando que a empresa licitante ou seu(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) de seu quadro permanente, executou serviço(s) **similar(es)**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente(s) ou superior(es), em característica com a execução dos serviços ora em licitação, atestando execução no mínimo satisfatória dos serviços.

5.5.4 - A(s) certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) referida(s) em 5.5.3 deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participara(ão) da obras e serviços em licitação, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa licitante na data de encerramento desta licitação, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, e no caso de profissional liberal contratado, através de declaração com **firma reconhecida** emitida pelo Engenheiro expressando sua concordância como responsável pela empresa licitante e/ou cópia de contrato de prestação de serviços.

5.5.5 - A licitante deverá declarar que apresentará em até 05 (cinco) dias úteis da intimação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação o Registro do Responsável Técnico no CREA/CAU dentro de sua validade;

5.5.6 - Esses atestados deverão ser apresentados em papéis timbrados da empresa emitente.

5.5.7. Anexar atestado da visita técnica conforme item 1.13. A não apresentação acarretará a inabilitação da licitante.

5.6 - DAS DECLARAÇÕES

5.6.1 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que da data da expedição do Certificado do Registro Cadastral não existe superveniência de fato impeditivo à habilitação, **conforme modelo do ANEXO I, que integra este edital, sob pena de inabilitação no certame.**

5.6.2 - A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o **ANEXO II do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.**

5.6.3 - Declaração sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme Modelo que integra o **ANEXO III, que acompanha este edital, sob pena de inabilitação no certame.**

5.6.4 - Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº.123/06 e suas posteriores alterações.**

5.6.5 - Declaração emitida pela empresa licitante, conforme **ANEXO V**, de que manterá em seu poder os seguintes documentos:

I – cópia autenticada da 1ª via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais (ATPF), para fins da comprovação de regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), no caso de madeira de origem nativa;

II – comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);



III – original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica;

IV – comprovante de recebimento pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) do original da 1ª via da Autorização e Transporte de Produtos Florestais (ATPF), nos termos do disposto na Portaria Normativa nº 44-N, de 06 de abril de 1993, no caso de madeira de origem nativa.

5.6.6 - Será permitida a transcrição dos modelos das declarações (ANEXOS I, II, III, IV e V) para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidos os termos originais.

5.6.7 - As declarações constantes no itens: 5.6.1/ 5.6.2/ 5.6.3/ 5.6.4/ 5.6.5 deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes. Ficam as mesmas obrigadas a juntar o contrato social quando os sócios assinarem ou o mandato autorizativo, com firma reconhecida em Cartório, do respectivo representante legal da empresa dado à pessoa que, não sendo o seu representante legal, assinar as declarações em seu nome e em sua representação.

VI - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope de nº 02 (dois) "**PROPOSTA**" deverá trazer, no anverso, as seguintes indicações:

**NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº 02**

6.2 - **Devendo conter no seu interior, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:**

6.2.1 - TODAS AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 - UMA PROPOSTA COMERCIAL QUE DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATILOGRAFADA OU IMPRESSA POR COMPUTADOR, EM UMA ÚNICA VIA E EM UM SÓ LADO DO PAPEL, CUJO MODELO SEGUE NO ANEXO VI AO PRESENTE EDITAL, SENDO ESTE DOCUMENTO QUE MATERIALIZARÁ A PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA, DEVENDO ESTAR DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU NAS MESMAS CONDIÇÕES DO ITEM 5.6.7, ACOMPANHADA DO SEGUINTE:

6.2.2 - Planilha de quantidades devidamente preenchida com os preços unitários e totais ofertados pela empresa licitante de acordo com ANEXO VII.

6.2.3 - No preenchimento da planilha, deverão ser mantidos os itens e respectivas quantidades, com indicação dos preços unitários e totais ofertados, calculados com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.4 - **Deverá constar** prazo de validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope proposta.

6.2.5 - O pagamento será em 10 (dez) dias após aprovação da medição.

6.2.6 - Após aprovada a medição o pagamento será realizado em 10 (dez) dias, após emissão da Nota Fiscal, a qual obrigatoriamente será emitida somente após a comunicação do aceite dos serviços executados e de autorização de emissão de Nota Fiscal pela Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida. Portanto, será exigido que conste no corpo da Nota Fiscal o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento.



6.2.6.1 - As notas fiscais/faturas que vierem em desconformidade com o descrito acima e com erro serão devolvidas à empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

6.2.6.2 - As notas fiscais deverão ser entregues diretamente na Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, situado na Rua Arthur Cândido de Almeida nº 110, após aprovada a medição pelo engenheiro responsável.

6.2.7 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais a serem instalados na obra, tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

6.2.8 - Os preços ofertados pelas empresas não sofrerão reajustes sob nenhuma hipótese.

6.2.9 - Deverá apresentar o nome, RG, CPF e cargo da pessoa que virá assinar o contrato. **(O não atendimento deste item não acarretará a desclassificação da licitação).**

6.2.10 - É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, ser mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta e planilhas anexas, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em função da relevância do fato.

VII - DA CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - As empresas participantes não poderão, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob alegação de insuficiência de dados.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1 - Sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO", seu julgamento, obedecendo a legislação de regência, constará das seguintes fases:

8.1.1 - Habilitação de empresas licitantes; e

8.1.2 - Julgamento das Propostas de Preços.

8.2 - Inicialmente a abertura do envelope HABILITAÇÃO **se dará às 09:15 horas do dia 20 de setembro de 2017**, em sala própria da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Rua Dr. José Alves nº. 129 - Centro.

8.3 - Posteriormente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO passará ao exame do conteúdo da documentação recebida, com vistas à habilitação das empresas licitantes.

8.4 - A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital será rejeitada e a empresa licitante inabilitada.

8.5 - Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS poderão ser abertos em seguida ao encerramento da sessão de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recursos por parte de todas as empresas



licitantes, caso contrário, após serem vistoriados pelos presentes à sessão, serão embalados, vistoriados e lacrados a vista de todos e, ficarão sob a guarda da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até a sessão destinada a sua abertura.

8.6 - Terminada a fase de habilitação, será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas, devolvendo-se às empresas licitantes inabilitadas os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados, conforme recebidos, mediante recibo assinado pelo representante legal da empresa licitante ou devolvidos via postal, no caso de ausência deste na sessão.

8.7 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL, OBTIDO NA FORMA DESCRITA NO MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VI DESTE EDITAL, CLASSIFICANDO-SE AS PROPOSTAS EM ORDEM CRESCENTE.

8.8 - No caso de erros aritméticos configurados na proposta de preços e seus anexos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções, valendo para fins de classificação o valor correto.

8.9 - A Proposta de Preços deverá abranger a totalidade das obras e serviços, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem essa condição.

8.10 - Serão desclassificadas:

8.10.1 - As propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste Edital e preço global superior ao valor orçado de **R\$ 147.242,98 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais, noventa e oito centavos)**, fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM nesta licitação; e

8.10.2 - As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do edital ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

8.13 - Será considerada vencedora a proposta de preços global classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor preço global para execução das obras e serviços objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

IX - DO RECURSO

9.1 - Cabem as concorrentes os recursos previstos em Lei, de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

9.3 - No caso de impugnação de edital, previsto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e alterações, os mesmos deverão ser autuados através do Protocolo Geral.



X - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Com base no inciso X, do artigo 40 combinado com o § 3º, do artigo 44 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a aceitabilidade das propostas serão feitas através de preços de mercado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os prazos para início, execução e recebimento serão os seguintes:

11.1.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de até **06 (seis) meses**, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

11.1.2 - O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, a qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato decorrente desta licitação.

11.1.3 - À empresa vencedora será facultada, após análise e autorização da Administração Municipal, a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos, determinados por:

- a) Atos da Administração Pública;
- b) Casos fortuitos ou de força maior; e,
- c) Más condições climáticas.

11.1.4 - A Prefeitura, através de seu engenheiro credenciado, poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

11.1.5 - Caberá à empresa vencedora, a responsabilidade pela coordenação da obra, bem como acompanhamento e atendimentos aos prazos intermediários e finais.

XII - DO CONTRATO

12.1 - Após a homologação do julgamento final, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo, dentro do prazo estabelecido no item 12.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado.

12.3 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitá-lo ou retirá-lo, dentro do prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e condições; ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.4 - O contrato decorrente desta Tomada de Preços será formalizado por Termo, em conformidade com a legislação vigente, pela proposta das empresas vencedoras de cada etapa, pelas disposições que regem este edital no que for aplicável e constará, dentre outras, as cláusulas especificadas nos itens seguintes:



- a) O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a empresa vencedora: toda mão de obra, equipamentos, maquinários, materiais, transportes, acessórios em geral, etc., necessários à sua realização e acabamento da obra, de conformidade com o item 1.1 do presente edital.
- b) O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como de conformidade com as normas vigentes da ABNT; com a orientação dos técnicos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM e as demais normas vigentes.
- c) A empresa vencedora responsabilizar-se-á com exclusividade por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- d) Caberá à Prefeitura do Município de Mogi Mirim a fiscalização de todo o serviço executado, através da Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida.
- e) Concluído o serviço desta Tomada de Preços, procederá a Prefeitura, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a empresa vencedora, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-las provisoriamente, ficando a empresa vencedora obrigada, durante o prazo de observação de 02 (dois) meses, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicados por engenheiros responsáveis da Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.
- f) A empresa vencedora se responsabilizará pela solidez e qualidade dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, obrigando-se esta a reparar os defeitos eventuais e comprovadamente verificados dentro deste prazo.
- g) A empresa vencedora do objeto do presente edital se obrigará: **(1)** a manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU/SP, com a ART devidamente preenchida e recolhida, o qual será seu preposto, devidamente indicado antes do início dos serviços; **(2)** - a matricular o serviço do objeto contratado no I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social), de conformidade com as normas pertinentes; e, **(3)** - bem como a colocação de placas indicativas dos serviços.
- h) A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- i) A empresa vencedora se obrigará a arcar com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste edital e do futuro contrato, isentando, desde já, quaisquer e eventuais responsabilizações ao Município de Mogi Mirim.
- j) A empresa vencedora se obrigará a prover as organizações técnicas e administrativas dos serviços, de modo a conduzi-lo eficientemente, de acordo com os projetos e cronogramas de execução.
- l) A empresa vencedora se obrigará a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, devendo ainda, manter o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene, disciplina e devidamente sinalizado, de modo a orientar e precaver pedestres e veículos nas faixas de trabalho.



m) A Prefeitura fiscalizará a execução dos serviços, a fim de comprovar o fiel cumprimento das disposições contratuais.

n) A empresa vencedora exonerará o Município de Mogi Mirim de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros.

o) A empresa vencedora será integralmente responsável pela execução dos serviços, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essas responsabilidades.

p) Deverá a empresa vencedora manter no canteiro dos serviços, o livro "Diário de Obras", necessário à fiscalização da Administração Municipal, através da Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida

q) A empresa vencedora se comprometerá a refazer à suas custas os serviços não aceitos, bem como aqueles necessários a recompor trechos causados por danos durante os serviços (locais de canteiro de obra, estoque de materiais, trânsito pesado, etc).

r) A empresa vencedora se obrigará a executar, sem ônus a Administração Municipal, todos os serviços omissos e necessários à execução completa e acabada do objeto licitado.

12.5 - A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenizações e de interpelações judiciais ou extrajudiciais, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei, conforme o disposto no artigo 78, incisos: I a XII e XVII, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ainda:

a) Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, a empresa vencedora sujeitar-se-á às seguintes multas:

1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

2 - 1/2000 (dois mil avos) do valor global do contrato, por dia atraso, pelo não cumprimento do prazo final proposto para a execução dos serviços.

b) A Prefeitura do Município de Mogi Mirim ainda poderá impor à empresa vencedora a:

1 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, garantida a prévia defesa e, bem como,

2 - Declarar a inidoneidade da contratada, para licitar ou contratar com a Prefeitura, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores e em caso de reincidência.

12.6 - As multas aplicadas à empresa vencedora serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) cinco dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que, o não pagamento facultará a Administração a descontar o seu valor no pagamento devido à empresa vencedora.

12.7 - O contrato celebrado também poderá ser declarado rescindido unilateralmente pela Prefeitura, nos casos abaixo, independentemente de notificação judicial, sem que a contratada assista direito a qualquer indenização se esta:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial ou for dissolvida;



II - Transferir totalmente a execução do contrato à terceiros, ou se o fizerem parcialmente, de conformidade com o item 1.9 do presente edital, sem a devida avaliação prévia e anuência da Administração;

III - Inobservar as especificações técnicas aplicáveis nos serviços do objeto deste edital e seus anexos;

IV - Der causa a atraso no início dos serviços, por mais de 05 (cinco) dias, contados da expedição da Ordem de serviço;

V - Sem justa causa, a critério da Administração, abandonar o local dos serviços ou suspender a execução dos mesmos no prazo superior a 20 (vinte) dias;

VI - Não atender, no prazo de 20 (vinte) dias, sem justa causa, as determinações da Prefeitura, em assuntos relacionados ao contrato, após ter recebido comunicação por escrito nesse sentido;

VII - Não cumprir os prazos estabelecidos; e,

VIII - Nas demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A empresa vencedora desta licitação fica obrigada a recolher no ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas no contrato, o que poderá ser feito em dinheiro, em título da dívida pública, em seguro garantia ou em carta de fiança bancária, diretamente na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, que será devolvida por ocasião da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

13.2 - A empresa vencedora da licitação, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no parágrafo 2.º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, se for o caso, que também será devolvida por ocasião da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

13.3 - Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no parágrafo 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, adotando-se a variação do IPCA ou índice que venha a substituí-lo.

13.4 - Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente e/ou renovada.

XIV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 - A execução da referida obra será contratada no regime de **empreitada por preço global**.

XV - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Competirá à empresa vencedora a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, e demais exigências legais cabíveis, inclusive a execução de exame médico admissional periódico e demissional, enfim, todos os custos



provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os seus empregados nenhum vínculo empregatício com o Município de Mogi Mirim.

15.2 - A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referente à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará na execução dos serviços.

15.3 - A empresa vencedora fornecerá nos locais de serviços funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

15.4 - A empresa vencedora deverá apresentar mensalmente as guias de comprovação de pagamento do I.S.S.Q.N., dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, folha de pagamentos dos funcionários contratados à execução do contrato, referentes aos funcionários que farão parte da equipe de trabalho, que deverão estar registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

15.5 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora o transporte do pessoal desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

15.6 - A empresa vencedora deverá manter os veículos e equipamentos, necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

15.7 - A empresa vencedora deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene e de limpeza.

15.7.1 - A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela empresa vencedora, inteiramente às suas expensas.

15.7.2 - Todos os lubrificantes e combustíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e dos veículos necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos exclusivamente pela empresa vencedora, às suas expensas.

15.8 - É também de exclusiva competência e responsabilidade da empresa vencedora a admissão de pedreiros, serventes, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, sociais, e de segurança do trabalho, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências legais cabíveis, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional.

15.9 - É proibido aos funcionários da empresa contratada no exercício de suas atividades, a ingestão de bebidas alcoólicas.

XVI - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

16.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Tomada de Preços nº 003/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do futuro contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O Município de Mogi Mirim reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor consultar seus interesses, rejeitando uma ou todas, se assim julgar conveniente, podendo até mesmo anular ou revogar a presente licitação, sem que assista aos interessados



concorrentes, em qualquer hipótese, o direito de reclamarem indenizações ou recompensas, de acordo com artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Os casos omissos não previstos neste edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, ouvido, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.4 - A participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes para o Protocolo implica o conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste edital.

17.5 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

XIX - DOS ANEXOS - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- 19.1 - ANEXO I - Declaração de Fato Superveniente;
- 19.2 - ANEXO II - Declarações;
- 19.3 - ANEXO III - Declaração do Menor;
- 19.4 - ANEXO IV - Declaração de ME ou EPP;
- 19.5 - ANEXO V - Declaração de que mantém documentos registrados no IBAMA
- 19.6 - ANEXO VI - Modelo de proposta de preços;
- 19.7 - ANEXO VII - Planilhas para preenchimento;
- 19.8 - ANEXO VIII - Memorial Descritivo;
- 19.9 - ANEXO IX - Planilhas orçamentárias;
- 19.11 - ANEXO X - Minuta de Contrato;
- 19.12 - ANEXO XI - Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 23 de agosto de 2017

Renata Faria Rocha Furigo
Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida

De acordo:

EDUARDO TELINI VALENTE
Procurador Jurídico
OAB/SP 212.934



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017- PROCESSO Nº 11.246/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa)
.....
..., com sede à (rua/av./praça)
.....,
nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº,
através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins
de participação da Tomada de Preços nº 003/2017, declara, sob as penas da legislação
civil e administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de expedição do
Certificado de Registro Cadastral anexo que venham a impossibilitar a sua habilitação na
licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93
e suas posteriores alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017

.....
Nome do representante legal da empresa



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 11.246/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES QUE INTEGRAM A EXIGÊNCIA DO EDITAL

A (nome da empresa) com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, est., inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, vem, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

- 1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais a serem instalados na obra, tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

....., de de 2017

.....
representante legal da empresa



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017- PROCESSO Nº 11.246/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO

A (nome da empresa) com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, est., inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº , através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº 003/2017, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017

.....
Nome do representante legal da empresa



ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017– PROCESSO Nº 11.246/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº, bairro
....., na cidade de, est.,
inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através
de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo), portador(a) do
CPF nº e RG nº....., residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº
....., bairro, na cidade de
....., est., DECLARA com base nos
Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2017
cidade dia mês

.....
assinatura



ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017- PROCESSO Nº 11.246/2017

PLANILHA PARA PREENCHIMENTO

Obra: Ampliação da UBS Seac I - Recontratação							
Local: Rua Cuba esquina com Rua Aimorés, s/n							
Data: 2017							
BASE DE PREÇO: BOL 170 CPOS; BDI 29,79% (anexo)							
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO							
Item		Descrição do serviço	Qtida de	Unid	Preço unit	Preço unit com BDI	Preço total
1		Serviços Preliminares					0,00
1.1	02.01.020	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	21,00	m ²	0,00	0,00	0,00
1.2	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	21,00	m ²	0,00	0,00	0,00
1.3	02.08.020	Placa de obra	6,25	m ²	0,00	0,00	0,00
1.4	02.09.030	Limpeza manual do terreno inclusive troncos com diâmetro até de 5cm até 50cm com caminhão a disposição dentro da obra, até raio de 1km	134,00	m ²	0,00	0,00	0,00
1.5		Demolições					
1.5.1	03.02.040	Demolição de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	0,61	m ³	0,00	0,00	0,00
1.5.2	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	1,16	m ²	0,00	0,00	0,00
1.5.3	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	2,80	m ²	0,00	0,00	0,00
1.5.4	05.07.040	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	5,00	m ³	0,00	0,00	0,00
2		Fundação e superestrutura					0,00
2.1	11.01.130	Concreto usinado 25MPa	3,51	m ³	0,00	0,00	0,00
2.2	100104	Armadura em aço CA 50/60	557,50	kg	0,00	0,00	0,00
2.3	09.02.020	Fôrma plana em compensado para estrutura convencional	41,42	m ²	0,00	0,00	0,00
2.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	3,51	m ³	0,00	0,00	0,00
2.5	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	10,37	m ³	0,00	0,00	0,00
2.6	13.01.040	Laje pré fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica LT16 (12+4) e capa de concreto de 20MPa	69,23	m ²	0,00	0,00	0,00
3		Alvenaria e fechamentos					0,00
3.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 14cm	126,08	m ²	0,00	0,00	0,00
4		Cobertura					0,00
4.1	16.02.030	Telha de barro tipo romana	75,45	m ²	0,00	0,00	0,00
4.2	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telhas de barro - vãos até 7m	75,45	m ²	0,00	0,00	0,00
4.3	16.33.040	Calha, rufo e afins em chapa de aço galvanizado nº24, corte 0,50	36,90	m	0,00	0,00	0,00
5		Piso					0,00
5.1	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	3,46	m ³	0,00	0,00	0,00
5.2	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	69,23	m ²	0,00	0,00	0,00



5.3	18.06.020	Piso cerâmico 40x40, esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	69,23	m ²	0,00	0,00	0,00
5.4	18.06.410	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas (40-43 x 40-43 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	69,23	m ²	0,00	0,00	0,00
5.5	18.06.040	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	78,20	m	0,00	0,00	0,00
5.6	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas até 10 cm de altura com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	78,20	m	0,00	0,00	0,00
5.7	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	2,40	m ³	0,00	0,00	0,00
6		Revestimento					0,00
6.1	17.02.020	Chapisco	573,57	m ²	0,00	0,00	0,00
6.2	17.02.120	Emboço comum	573,57	m ²	0,00	0,00	0,00
6.3	17.02.220	Reboco	468,34	m ²	0,00	0,00	0,00
6.4	18.11.040	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para parede 20x20cm assentado com argamassa AC-I colante industrializada	105,23	m ²	0,00	0,00	0,00
6.5	18.11.230	Rejuntamento de cerâmica esmaltada 20x20cm, com argamassa industrializada para rejunte, juntas de até 3mm	105,23	m ²	0,00	0,00	0,00
7		Esquadria					0,00
7.1	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	12,50	m ²	0,00	0,00	0,00
7.2	23.09.050	Porta lisa em madeira com batente 92x210cm	5,00	unid	0,00	0,00	0,00
7.3	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	1,89	m ²	0,00	0,00	0,00
7.4	25.02.210	Porta veneziana de abrir em alumínio cor branca	3,03	m ²	0,00	0,00	0,00
7.5	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	6,00	cj	0,00	0,00	0,00
7.6	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folhas	4,00	cj	0,00	0,00	0,00
7.7	06.01.020	Vidro comum transparente de 3mm	15,67	m ²	0,00	0,00	0,00
8		Pintura					0,00
8.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	205,84	m ²	0,00	0,00	0,00
8.2	33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	262,50	m ²	0,00	0,00	0,00
8.3	33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	20,80	m ²	0,00	0,00	0,00
8.4	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	27,50	m ²	0,00	0,00	0,00
9		Instalações elétricas e hidráulicas					0,00
9.1		Instalação elétrica					
9.1.1	93128	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	8,00	unid	0,00	0,00	0,00



9.1.2	93137	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	2,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.1.3	93141	Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	15,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.1.4	73953/006	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40W, completa, fornecimento e instalação	13,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.1.5	74094/001	Luminária tipo spot para uma lâmpada incandescente/fluorescente compacta	3,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.1.6	37.13.600	Disjuntor termomagnético unipolar 127/220V, corrente de 10A até 30A	9,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.1.7	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir para 16 disjuntores	1,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2		Instalação hidráulica					
9.2.1		Esgoto					
9.2.1.1	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN 40mm, inclusive conexões	6,80	m	0,00	0,00	0,00
9.2.1.2	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 50mm, inclusive conexões	8,50	m	0,00	0,00	0,00
9.2.1.3	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 100mm, inclusive conexões	41,50	m	0,00	0,00	0,00
9.2.1.4	49.01.016	Caixa sifonada 100x100x50 com grelha escamoteável	5,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2.1.5	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria 60x60x60cm	2,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2.1.6	49.03.02	Caixa de passagem de esgoto 60x60x60	3,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2.2		Água fria			0,00	0,00	
9.2.2.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom DN=25mm, inclusive conexões	21,80	m	0,00	0,00	0,00
9.2.2.2	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom DN=32mm, inclusive conexões	5,30	m	0,00	0,00	0,00
9.2.2.3	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom DN=40mm, inclusive conexões	2,85	m	0,00	0,00	0,00
9.2.2.4	47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla DN 1"	5,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2.2.5	47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento DN 1 1/4"	1,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2.2.6	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca, capacidade 1000l	1,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2.2.7	48.05.010	Torneira de bóia, DN 3/4"	1,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2.3		Louças e Metais			0,00	0,00	
9.2.3.1	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	3,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2.3.2	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples 500x400x400	3,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2.3.3	44.03.300	Torneira clínica tipo alavanca	3,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2.3.4	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico em latão cromado, DN 1/2"	3,00	unid	0,00	0,00	0,00
9.2.3.5	44.02.060	Tampo/bancada em granito aqualux, espessura de 3cm	5,95	m ²	0,00	0,00	0,00
9.2.3.6	44.04.030	Prateleira em granito espessura 2cm	4,68	m ²	0,00	0,00	0,00
10		Outros					0,00
10.1	55.01.020	Limpeza final da obra	69,23	m ²	0,00	0,00	0,00
		TOTAL GERAL					0,00



CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA PREENCHIMENTO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO														
Discriminação dos serviços	Peso 100%	Valor obra/serviço R\$	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
Serviços Preliminares														
Fundação e superestrutura														
Alvenaria e fechamentos														
Cobertura														
Piso														
Revestimento														
Esquadria														
Pintura														
Instalações														
Outros														
Sub total - simples														
Acumulado														



ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017– PROCESSO Nº 11.246/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ampliação da UBS SEAC I

Local: Rua Cuba esquina com Rua Aimorés

Data: 2017

Prazo de execução: 06 meses

SERVIÇOS INICIAIS

A contratada deverá apresentar lay out de implantação do canteiro, para aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras.

Após a aprovação, a contratada deverá executar todos os serviços necessários para implantação do mesmo, ficando responsável pela sua manutenção e limpeza durante o período da obra.

O canteiro deverá atender as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho.

A contratada deverá executar tapumes de forma a evitar o trânsito de pessoas não autorizadas pelo local. Esse isolamento deverá ter a aprovação da fiscalização de obras e será de total responsabilidade da contratada, inclusive seus custos.

A empresa contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter o diário de obra devidamente preenchido e atualizado.

Deverá ser instalada pela contratada, em local visível, placa de obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, antes do início das obras.

Deverá ser feita a limpeza do terreno, removendo-se todos os detritos, entulhos e a vegetação existente, sendo a empresa contratada responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra para execução completa do serviço, inclusive carga, transporte e descarga do material proveniente da limpeza no local de destino.

DEMOLIÇÕES

As demolições deverão ser executadas de forma a atender o previsto em projeto arquitetônico.

Os serviços consistem na demolição e remoção de todo o material impróprio para a construção da obra, inclusive carga, transporte e descarga deste material e compreendem também a mão de obra e equipamentos indispensáveis a execução dos serviços.

A retirada do entulho deverá ser executada concomitantemente com os serviços de demolição, de forma que o material retirado não permaneça no local da obra.

A retirada do entulho é de responsabilidade da empresa contratada e a destinação do material que por ventura possa ser reutilizado deverá ser definida junto à Fiscalização de Obras.

A recomposição dos pisos e paredes danificados na demolição faz parte integrante dos serviços contratados.



SUPERESTRUTURA

A execução deverá seguir rigorosamente o previsto no projeto estrutural.

Antes do lançamento do concreto deverão ser conferidas, pela Fiscalização, as medidas e a posição das fôrmas, a fim de assegurar que as medidas, posição e geometria da estrutura corresponda ao projeto.

Deverá se proceder à limpeza do interior das fôrmas e a vedação das juntas. As fôrmas, em chapa de madeira compensada plastificada, espessura de 12mm, deverão ser previamente molhadas antes de qualquer concretagem, a fim de que estas não absorvam água necessária para perfeita reação dos componentes.

Quando da execução das armaduras somente poderão ser utilizados os aços da qualidade especificada em projeto. As barras deverão ser limpas de qualquer substância prejudicial à aderência retirando-se as camadas descascadas por oxidação e desempenando-as. A armadura deverá ser colocada no interior das fôrmas de modo que quando do lançamento do concreto se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces das fôrmas.

As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra oxidação; ao ser retomada a concretagem deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Deverá ser evitado ao máximo interrupções de concretagem. No entanto, se por qualquer motivo foi interrompido o processo, tornando-se junta de concretagem, antes de seu reinício deverá ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta. A Fiscalização poderá ordenar a colocação de camada de pasta ou argamassa de cimento na superfície da junta ou ainda a utilização de resina apropriada.

As eventuais juntas de concretagem devem ser judiciosamente previstas de maneira que as emendas decorrentes dessas interrupções sejam praticamente invisíveis ou propositalmente marcadas.

Deverá ser utilizado vibrador mecânico para promover o adensamento do concreto e as superfícies expostas deverão ser protegidas contra o secamento prematuro por pelo menos 7 dias.

Toda e qualquer reparação das peças em concreto deverão ser feitas com argamassa de cimento e areia na proporção 1:2:5.

A parte a ser preenchida deve ser limpa anteriormente e removido o concreto danificado.

No caso de reparações que apresentem grau de responsabilidade serão utilizadas normas especiais.

Os consertos de falhas de concretagem devem ser feitos o mais breve possível, imediatamente após a desforma.

Nas falhas maiores, retirar o material falho até que seja encontrado o concreto são:

- a-)Lavar a superfície com água, a fim de que seja retirado todo o pó e resíduos;
- b-)Aplicar sobre as superfícies falhas uma solução de aderente de superfície e água, conforme instrução do fabricante;
- c-)Encher com argamassa do mesmo traço usado 2cm a 4cm abaixo da face acabada do concreto;
- d-)Após a cura, ou seja 4 a 7 dias da correção feita, lavar a superfície novamente com a mistura de Branco com água, e aplicar uma mistura de cimento branco, na proporção a ser testada previamente (geralmente maior que 1:2) preparado com a mesma solução adotada anteriormente.

A correção é feita com espátula ou desempenadeira de aço de modo a ser obtido o mesmo acabamento do restante da superfície.



A contratada deverá avisar a Fiscalização de Obras em cada etapa do serviço (execução de fôrma, colocação de armadura, concretagem e cura), para que a Fiscalização autorize o prosseguimento ou determine correções, que deverão ser feitas por conta da contratada e nos prazos fixados pela Fiscalização. A liberação de cada etapa deverá ser anotada no Diário de Obras.

Nos locais indicados em projeto deverá ser instalada laje pré-moldada. A laje deverá ser adquirida de fornecedores especializados com a apresentação da ART de fabricação. O escoramento da laje, fretamento e outros serviços inerentes deverão obedecer as recomendações do fabricante e correrão por conta da contratada. As escoras deverão estar apoiadas em base firme, para que não haja recalque durante a concretagem. Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às vigotas para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem. O concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços e formando o capeamento da laje na espessura mínima de 4,00 cm. Deverão ser colocadas as armações no capeamento previstas nas plantas de montagem fornecidas pelo fabricante juntamente com a ART.

VEDAÇÃO

Para as alvenarias de vedação serão utilizados blocos cerâmicos , uso revestido, sendo a espessura de 14cm e resistência mínima de 2,5MPa.

Os blocos, deverão ser de 1º qualidade, vibrado, faces planas, arestas vivas, dimensões uniformes, textura homogeneia, duros, sonoros, isentos de trincas ou outros defeitos visíveis, resistência a compressão e demais características de acordo com legislação vigente.

O transporte e estocagem deverá ser feito de modo a garantir que não existam trincas ou quebras. Os que, por ventura, vierem a apresentar tais problemas deverão ser descartados.

A alvenaria deverá ainda ser executada nos alinhamentos previstos em projeto arquitetônico e em prumo.

O assentamento será feito com argamassa de cimento, cal e areia na proporção de 1:0,5:8 e juntas de 10mm.

Para aceitação e rejeição, deverão ser seguidas as orientações abaixo:

- Somente serão aceitas as divisórias no padrão especificado, previamente aprovado pela fiscalização por meio de amostra.
- Não serão aceitas peças de divisória que apresentarem fraturas, trincas ou mesmo falhas (orifícios abertos).
- Também não serão aceitas as peças que apresentarem espessura inferior a recomendada ou polimento deficiente.
- Somente serão consideradas concluídas as divisórias instaladas em perfeito prumo e esquadro, bem fixadas e rejuntadas.

O serviço inclui toda mão de obra e material necessário para a execução completa do serviço, sendo que custos implícitos deverão ser incluídos pela empresa quando da apresentação de sua proposta.

A aceitação dos serviços pela Fiscalização de Obras deverá ser anotada no Diário de Obras. Caso a qualidade dos serviços não atenda os padrões requeridos, deverá ser solicitado pela Fiscalização a demolição e nova execução por conta da contratada dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização.

COBERTURA

As estruturas deverão seguir o projeto arquitetônico e ter inclinações específicas para o tipo de telha, e deverão ser executadas dentro das normas técnicas vigentes.



As telhas serão cerâmicas tipo romana. As telhas devem ser de primeira qualidade, bem cozidas, sonoras, de tamanho e coloração uniformes, sem deformações que comprometam seu assentamento.

Deverão ser fornecidos e instalados ainda todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da cobertura como calhas, rufos de topo, contra rufos, acabamentos e etc, conforme necessidade da edificação.

Caso a fiscalização de obras não aceite o serviço em parte ou no todo, o mesmo deverá ser feito pela contratada sem custos adicionais ao município e nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

PISOS

O contrapiso deverá ser composto de concreto Fck 13,5 MPa., com espessura de 5 cm, aditivado com impermeabilizante gorduroso, tipo Sika nº 1 ou equivalente de igual ou superior qualidade (sob aprovação da Fiscalização de Obras), de acordo com especificações do fabricante.

Deverão ser fornecidos pisos e rodapés cerâmicos, dureza PEI-4, assentados com argamassa industrializada, conforme indicação do fabricante.

O material cerâmico a ser utilizado deverá ter coloração uniforme, vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente; não devendo apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, trincas, bolhas, lascas, etc.

As peças deverão ser assentadas com juntas de espessura constante, não superior a 3mm e após executado o serviço não deverá haver no rodapé irregularidades, manchas, fissuras ou qualquer outra patologia.

Nos locais onde sejam necessários cortes as peças deverão ser recortados e nunca quebrados. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Para execução do piso em cimentado rústico, deverão ser adotadas as medidas necessárias para evitar trincas, buracos e falhas de concretagem. Deverá ser executado formando painéis definidos por juntas plásticas. A superfície de base deve ser perfeitamente limpa. As juntas plásticas deverão ficar aparentes e formar painéis de, aproximadamente, 1,20m de lado. Os cimentados devem ser curados, sob permanente umidade, durante sete dias a partir de sua execução.

REVESTIMENTO

Será executado na alvenaria e laje chapisco, emboço e reboco.

Os seguintes cuidados devem ser tomados com as argamassas a serem utilizadas:

- a-) cimento de fabricação recente;
- b-) areia isenta de torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc, granulometria média ($d_{máx}=2,4mm$);
- c-) Água limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc.

A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente.

Os materiais da mistura deverão ser dosados a seco.

Deverão ser executadas quantidades de mistura conforme as etapas de aplicação a fim de se evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deverá ser utilizada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente quaisquer vestígios de endurecimento.

O excedente da argamassa não poderá ser utilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

A superfície deverá ser desempenada com régua e desempenadeira de madeira.



A Fiscalização receberá os serviços que forem executados dentro das prescrições.

O material cerâmico a ser utilizado deverá ter coloração uniforme, vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente; não devendo apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, trincas, bolhas, lascas, etc. Para o assentamento deverá ser utilizado argamassa pré fabricada de cimento colante de boa qualidade. A superfície para receber o revestimento cerâmico deverá ser varrida com vassoura e posteriormente molhada.

As peças deverão ser assentadas com juntas de espessura constantes, considerando prumo para juntas verticais e nível para as horizontais.

Após 5 dias do assentamento as peças deverão ser rejuntadas com argamassa pré fabricada na cor do revestimento aplicada com espátula de borracha. O excesso deverá ser retirado com pano úmido.

Após a cura da pasta a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Após a cura a cura da argamassa de assentamento os revestimentos cerâmicos deverão ser batidos especialmente nos cantos. Aqueles que produzirem um som oco deverão ser retirados e reassentados. Atendidas as condições de fornecimento e execução, os revestimentos cerâmicos deverão ser recebidos se não apresentarem desvios de prumo superiores a 3mm/m. Colocada a régua de 2m em qualquer posição, não poderá haver afastamentos superiores a 3mm para pontos intermediários e 5mm para as pontas.

Não será aceito assentamento, em parte ou no todo, que não apresente a qualidade requerida. O aspecto geral do assentamento deverá ser homogêneo e isento de peças com pontas salientes e/ou retorcidas e/ou desniveladas com relação às demais. Tais ocorrências serão recusadas pela Fiscalização de Obras.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º linha, e após executado o serviço, as paredes não deverão apresentar irregularidades, manchas, fissuras ou qualquer outra patologia.

ESQUADRIA

As esquadrias deverão seguir rigorosamente as dimensões e especificações de materiais contidos em projeto.

As esquadrias de madeira compreendem portas de 35mm de espessura revestidas em ambas faces com folhas de compensado de imbuía de 3 mm com requadro de 70mm x 27mm em todo o perímetro, miolo de material aglomerado e travessas de madeira equidistantes e horizontais.

Os batentes e guarnições serão em peroba tendo os reforços em ambos lados para a colocação das fechaduras.

O material da esquadria instalada deverá ser de 1º qualidade, sendo que as peças deverão estar em perfeito funcionamento após a instalação.

Os trabalhos de serralheria devem ser realizados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos e detalhes, empregando-se materiais de boa qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria e concreto.

Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores ou batentes.

Os caixilhos serão perfeitamente esquadrejados e terão todos os ângulos, linhas de emendas e soldas esmerilhados ou laminados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda.

Todos os furos dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas.



As esquadrias de ferro serão ainda na oficina, protegidas contra oxidação.

Na fabricação das esquadrias não será admitida o emprego de elementos inoportunos pela junção por solda ou outro meio qualquer de perfis singelos. Os perfis e as chapas de ferro empregados na confecção das esquadrias serão submetidos a um tratamento preliminar antioxidante, conforme segue:

- a-) As superfícies das chapas e dos perfis serão inicialmente desgordurados e removidos as ferrugens;
- b-) Aplica-se em seguida uma solução aquosa de decapante desgordurante e removedor de ferrugens;
- c-) Limpa-se a superfície, aplica-se uma solução de fosfatizante com estopa e esfregando-se bem;
- d-) Deixa-se secar naturalmente, devendo a superfície ficar cinzenta ou cinzenta esbranquiçada, sem nenhuma pegajosidade;
- e-) Remover, antes da pintura subsequente, o excesso de pó com estopa seca ou jato de ar.

Deverão ser fornecidas e instaladas ferragens, da marca Papaiz, ou equivalente de igual ou superior qualidade (sob aprovação da Fiscalização do Departamento de Planejamento). As dobradiças em número de 3 por folha de abrir serão em aço cromado,. As fechaduras deverão possuir maçaneta tipo alavanca. Todas as chaves deverão ser entregues à Fiscalização, devidamente identificadas com etiquetas, com cópias também identificadas e etiquetadas.

A conferência e aceitação do material utilizado e execução do serviço deverá ser anotada pela Fiscalização no Diário de Obras. Caso os materiais ou serviços não se enquadrem no especificado, a construtora deverá refazê-lo dentro dos prazos fixados pela Fiscalização.

VIDROS

Os vidros serão planos, lisos, com espessura de 3mm e serão fornecidos em placas isentas de bolhas, lentes, ondulações, rachaduras, empenos, defeitos de corte e outros.

A massa de assentamento será do tipo "de vidraceiro" (a base de óleo de linhaça) ou plástica (sintética).

As placas de vidro não deverão apresentar folga excessiva em relação ao requadro de encaixe.

Nos casos necessários, os rebaixos dos caixilhos deverão ser limpos, lixados e pintados, antes da colocação dos vidros.

A placa deverá ser assentada em um leito elástico ou de massa e em seguida executados os reforços de fixação.

Deverá ser executado arremate com massa de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas.

Deverão ser utilizados pigmentos para que após a dosagem a massa tenha colocação prevista para a pintura das esquadrias.

Não deverão ser empregados dois ou mais tipos de massas de qualidades químicas diferentes.

A massa de "vidraceiro" deverá ser pintada somente após sua secagem completa.

Atendidas as condições de fornecimento e execução a massa deverá se apresentar seca, não deformável e isenta de fissuras.

Caso a massa não tenha adquirido consistência 20 dias após a sua aplicação, a mesma deverá ser substituída.



PINTURA

Será executada conforme solicitado em projeto com material de primeira qualidade, devendo, a tinta ser aplicada por profissional devidamente habilitado, garantindo um perfeito cobrimento, após preparo adequado e total do substrato.

Todas as superfícies a receber pintura deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas. A eliminação da poeira deverá ser completada, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas, e uma demão só poderá ser iniciada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar entre uma e a outra, no mínimo 24 horas.

Nas paredes e teto será aplicado látex acrílico antimofa na cor especificada sendo que internamente deverá ser executado barrado em esmalte.

O acabamento final da pintura deverá ser perfeito, sem marcas de solda, respingos, escorridos. Para tanto, a construtora deverá prever a adoção de todos os procedimentos que julgar necessário.

As esquadrias de madeira antes da aplicação do esmalte sintético deverão ser devidamente preparadas. O acabamento final da pintura deverá ser perfeito, sem respingos, escorridos e outros defeitos. Para tanto, a construtora deverá prever a adoção de todos os procedimentos que julgar necessário.

As esquadrias metálicas deverão ser pintadas com tinta esmalte, sendo que a superfície a ser pintada deverá ser devidamente preparada.

Atendidas as condições de fornecimento e execução a superfície pintada deverá apresentar superfície uniforme, sem escorrimento, boa cobertura e sem pontos de descoloração.

A Fiscalização de Obras poderá a seu critério solicitar a execução de mais uma demão de pintura caso não considere suficiente a cobertura.

Caso não seja utilizado o esmalte especificado, o novo material deverá ser previamente aprovado pelo arquiteto responsável antes do início do serviço.

INSTALAÇÕES

a) ELÉTRICA:

Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade sendo que as conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

Todas as adequações e adaptações necessárias a instalação da rede elétrica, como por exemplo relocações de pontos existentes deverão ser executadas pela construtora (com recomposição de paredes e pisos se necessário) dentro das normas técnicas e especificações de materiais, sem ônus adicionais.

Toda a instalação deverá estar em perfeito funcionamento após o término do serviço.

A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir que qualquer etapa de serviço seja refeita, em prazos por ela fixados, sem custos adicionais, se o mesmo não atender as normas técnicas no que se refere a qualidade dos materiais ou critério de execução do serviço.

O custo do serviço inclui material e mão de obra para a execução **completa** do serviço. Qualquer item omissos ou inerentes aos serviços deverão ser previstos no custo global apresentado.



b) HIDRÁULICA:

Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas vigentes da ABNT e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM e as disposições da Concessionária Local.

As tubulações e conexões deverão ser em PVC rígido. Quando necessário, durante as montagens devem ser previstos pela Contratada, suportes provisórios, de modo que as linhas não sofram deflexões exageradas, nem que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo. Todas as válvulas devem ser montadas totalmente fechadas e acionadas somente após limpeza da tubulação. Todo o sistema das tubulações deverá ser limpo internamente antes de início dos testes. A limpeza deverá ser feita com água ou ar.

As tubulações e conexões deverão ser em PVC rígido, marca Tigre, ou equivalente de igual ou superior qualidade, sob aprovação da Fiscalização. Durante as montagens, se necessário, devem ser previstos pela Contratada, suportes provisórios, de modo que as linhas não sofram deflexões exageradas, nem que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo

Toda a tubulação deverá estar livre de escórias, rebarbas, ferrugem e demais materiais estranhos ao seu funcionamento. As caixas de passagem e inspeção, se necessário, deverão ser executadas "in loco" com tijolos, cimento, areia, cal hidratada e outros com fundo em concreto, revestidas com argamassa de cimento de areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizante, tampa em concreto FCK 13,5 MPA nas dimensões especificadas no projeto hidráulico. De modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela Fiscalização quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Não será permitido amassar ou cortar canoplas, caso seja necessário uma ajustagem, a mesma deverá ser feita com peças apropriadas.

As louças, metais e acessórios deverão seguir as especificações, sendo que os materiais deverão ser de 1º qualidade e previamente aprovados pela Fiscalização de Obras. Os registros, válvulas e torneiras deverão ter acabamento cromado e os sifões deverão ser metálicos tipo "copo". Todos os ralos deverão ser em inox e ter grelha escamoteável.

As bancadas serão em granito polido aqualux, com espessura de 3,0cm, estando incluídos no custo os elementos necessários a sua fixação.

OUTROS

Todos os pisos, azulejos, etc, deverão ser lavados abundantemente e cuidadosamente limpos de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida na superfície. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

Concluída a obra, a Fiscalização fará vistorias e solicitará os documentos de praxe.

Caso não hajam exigências a serem cumpridas, a Secretaria de Obras lavrará "Termo de Recebimento", provisório ou definitivo, conforme contrato.

GENERALIDADES

As especificações destinam-se a discriminação e execução de obra completamente acabada.

A contratada aceita e concorda com os serviços, objeto do documento contratual que deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente não seja especificamente mencionado.



A contratada obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações.

Para a execução dos serviços a contratada se obriga a seguir as normas oficiais bem como as práticas usuais consagradas para um perfeito resultado.

Os serviços, equipamentos e todos os materiais deverão atender a norma NB – 03 da ABNT. Para eventuais casos omissos, a Fiscalização indicará os procedimentos e diretrizes a serem seguidos a seu exclusivo critério.

No caso de opção por parte da Contratada pela utilização de materiais e marcas similares aos especificados em memorial e planilha, estes deverão ser previamente apresentados a Secretaria de Obras e arquiteto responsável para aprovação e verificação quanto à qualidade e especificações requeridas.

A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução da obra ou etapas da mesma.

Fica ainda sob a responsabilidade da Fiscalização de Obras o fiel cumprimento dos prazos estipulados em cronograma, devendo esta solicitar as penalidades cabíveis quando verificado atraso em qualquer das etapas de serviço.

Renata Faria Rocha Furigo
Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida



ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017- PROCESSO Nº 11.246/2017

PLANILHA COM PREÇOS

Obra: Ampliação da UBS Seac I - Recontratação							
Local: Rua Cuba esquina com Rua Aimorés, s/n							
Data: 2017							
BASE DE PREÇO: BOL 170 CPOS; BDI 29,79% (anexo)							
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO							
Item		Descrição do serviço	Qtidade	Unid	Preço unit	Preço unit com BDI	Preço total
1		Serviços Preliminares					11.438,66
1.1	02.01.020	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	21,00	m ²	258,14	335,04	7.035,84
1.2	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	21,00	m ²	12,65	16,42	344,82
1.3	02.08.020	Placa de obra	6,25	m ²	323,45	419,81	2.623,81
1.4	02.09.030	Limpeza manual do terreno inclusive troncos com diametro até de 5cm até 50cm com caminhão a disposição dentro da obra, até raio de 1km	134,00	m ²	4,44	5,76	771,84
1.5		Demolições					
1.5.1	03.02.040	Demolição de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	0,61	m ³	50,72	65,83	40,16
1.5.2	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	1,16	m ²	9,83	12,76	14,80
1.5.3	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	2,80	m ²	19,63	25,48	71,34
1.5.4	05.07.040	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	5,00	m ³	82,60	107,21	536,05
2		Fundação e superestrutura					18.791,94
2.1	11.01.130	Concreto usinado 25MPa	3,51	m ³	270,21	350,71	1.230,99
2.2	100104	Armadura em aço CA 50/60	557,50	kg	5,27	6,84	3.813,30
2.3	09.02.020	Fôrma plana em compensado para estrutura convencional	41,42	m ²	90,19	117,06	4.848,63
2.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	3,51	m ³	73,76	95,73	336,01
2.5	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	10,37	m ³	11,83	15,35	159,18
2.6	13.01.040	Laje pré fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica LT16 (12+4) e capa de concreto de 20MPa	69,23	m ²	93,53	121,39	8.403,83
3		Alvenaria e fechamentos					7.712,31
3.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 14cm	126,08	m ²	47,13	61,17	7.712,31
4		Cobertura					15.615,11
4.1	16.02.030	Telha de barro tipo romana	75,45	m ²	38,02	49,35	3.723,46
4.2	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telhas de barro - vãos até 7m	75,45	m ²	82,31	106,83	8.060,32
4.3	16.33.040	Calha, rufo e afins em chapa de aço galvanizado nº24, corte 0,50	36,90	m	80,00	103,83	3.831,33
5		Piso					10.497,58
5.1	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	3,46	m ³	419,42	544,37	1.883,52
5.2	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	69,23	m ²	17,67	22,93	1.587,44
5.3	18.06.020	Piso cerâmico 40x40, esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	69,23	m ²	35,30	45,82	3.172,12



5.4	18.06.410	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas (40-43 x 40-43 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	69,23	m ²	7,54	9,79	677,76
5.5	18.06.040	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	78,20	m	14,66	19,03	1.488,15
5.6	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas até 10 cm de altura com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	78,20	m	0,83	1,08	84,46
5.7	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	2,40	m ³	514,98	668,39	1.604,14
6		Revestimento					24.302,00
6.1	17.02.020	Chapisco	573,57	m ²	4,26	5,53	3.171,84
6.2	17.02.120	Emboço comum	573,57	m ²	13,00	16,87	9.676,13
6.3	17.02.220	Reboco	468,34	m ²	8,00	10,38	4.861,37
6.4	18.11.040	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para parede 20x20cm assentado com argamassa AC-1 colante industrializada	105,23	m ²	40,73	52,86	5.562,46
6.5	18.11.230	Rejuntamento de cerâmica esmaltada 20x20cm, com argamassa industrializada para rejunte, juntas de até 3mm	105,23	m ²	7,54	9,79	1.030,20
7		Esquadria					18.853,59
7.1	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	12,50	m ²	536,57	696,41	8.705,13
7.2	23.09.050	Porta lisa em madeira com batente 92x210cm	5,00	unid	365,98	475,01	2.375,05
7.3	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	1,89	m ²	537,86	698,09	1.319,39
7.4	25.02.210	Porta veneziana de abrir em alumínio cor branca	3,03	m ²	773,86	1.004,39	3.043,30
7.5	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	6,00	cj	147,11	190,93	1.145,58
7.6	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folhas	4,00	cj	189,17	245,52	982,08
7.7	06.01.020	Vidro comum transparente de 3mm	15,67	m ²	63,09	81,88	1.283,06
8		Pintura					12.928,33
8.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	205,84	m ²	18,33	23,79	4.896,93
8.2	33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	262,50	m ²	18,76	24,35	6.391,88
8.3	33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	20,80	m ²	25,59	33,21	690,77
8.4	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	27,50	m ²	26,58	34,50	948,75
9		Instalações elétricas e hidráulicas					26.305,24
9.1		Instalação elétrica					
9.1.1	93128	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	8,00	unid	110,53	143,46	1.147,68
9.1.2	93137	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	2,00	unid	129,81	168,48	336,96
9.1.3	93141	Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	15,00	unid	136,88	177,66	2.664,90
9.1.4	73953/006	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40W, completa, fornecimento e instalação	13,00	unid	99,61	129,28	1.680,64
9.1.5	74094/001	Luminária tipo spot para uma lâmpada incandescente/fluorescente compacta	3,00	unid	67,76	87,95	263,85



9.1.6	37.13.600	Disjuntor termomagnético unipolar 127/220V, corrente de 10A até 30A	9,00	unid	18,66	24,22	217,98
9.1.7	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir para 16 disjuntores	1,00	unid	321,20	416,89	416,89
9.2		Instalação hidráulica					
9.2.1		Esgoto					
9.2.1.1	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN 40mm, inclusive conexões	6,80	m	22,64	29,38	199,78
9.2.1.2	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 50mm, inclusive conexões	8,50	m	28,84	37,43	318,16
9.2.1.3	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 100mm, inclusive conexões	41,50	m	49,47	64,21	2.664,72
9.2.1.4	49.01.016	Caixa sifonada 100x100x50 com grelha escamoteável	5,00	unid	46,58	60,46	302,30
9.2.1.5	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria 60x60x60cm	2,00	unid	196,85	255,49	510,98
9.2.1.6	49.03.02	Caixa de passagem de esgoto 60x60x60	3,00	unid	196,85	255,49	766,47
9.2.2		Água fria					
9.2.2.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom DN=25mm, inclusive conexões	21,80	m	19,83	25,74	561,13
9.2.2.2	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom DN=32mm, inclusive conexões	5,30	m	24,94	32,37	171,56
9.2.2.3	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom DN=40mm, inclusive conexões	2,85	m	29,26	37,98	108,24
9.2.2.4	47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla DN 1"	5,00	unid	76,49	99,28	496,40
9.2.2.5	47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento DN 1 1/4'	1,00	unid	72,07	93,54	93,54
9.2.2.6	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca, capacidade 1000l	1,00	unid	427,58	554,96	554,96
9.2.2.7	48.05.010	Torneira de bóia, DN 3/4'	1,00	unid	55,08	71,49	71,49
9.2.3		Louças e Metais					
9.2.3.1	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	3,00	unid	29,67	38,51	115,53
9.2.3.2	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples 500x400x400	3,00	unid	550,69	714,74	2.144,22
9.2.3.3	44.03.300	Torneira clínica tipo alavanca	3,00	unid	213,73	277,40	832,20
9.2.3.4	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico em latão cromado, DN 1/2'	3,00	unid	196,93	255,60	766,80
9.2.3.5	44.02.060	Tampo/bancada em granito aqualux, espessura de 3cm	5,95	m ²	888,17	1.152,76	6.858,92
9.2.3.6	44.04.030	Prateleira em granito espessura 2cm	4,68	m ²	335,67	435,67	2.038,94
10		Outros					798,22
10.1	55.01.020	Limpeza final da obra	69,23	m ²	8,88	11,53	798,22
		TOTAL GERAL					147.242,98



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO														
Discriminação dos serviços	Peso 100%	Valor obra/serviço R\$	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
Serviços Preliminares	7,77	11.438,66	7,77	11.438,66										
Fundação e superestrutura	12,76	18.791,94			6,38	9.395,97	6,38	9.395,97						
Alvenaria e fechamentos	5,24	7.712,31					5,24	7.712,31						
Cobertura	10,60	15.615,11							10,60	15.615,11				
Piso	7,13	10.497,58							7,13	10.497,58				
Revestimento	16,50	24.302,00							8,25	12.151,00	8,25	12.151,00		
Esquadria	12,80	18.853,59							12,80	18.853,59				
Pintura	8,78	12.928,33											8,78	12.928,33
Instalações	17,87	26.305,24									17,87	26.305,24		
Outros	0,54	798,22											0,54	798,22
Sub total - simples	100,00	147.242,98	7,77	11.438,66	6,38	9.395,97	11,62	17.108,28	38,79	57.117,28	26,12	38.456,24	9,32	13.726,55
Acumulado					14,15	20.834,63	25,77	37.942,92	64,56	95.060,19	90,68	133.516,43	100,00	147.242,98



ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017– PROCESSO Nº 11.246/2017

(MINUTA DO CONTRATO)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTE DA AMPLIAÇÃO DA UBS SEACH I – DR. WANDERLEY SILVA BUENO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ORÇAMENTO, CONFORME MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETO.

Por este instrumento de contrato público, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Senhora **RENATA FARIA ROCHA FURIGO**, Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua, nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes da Tomada de Preços nº 003/2017 e seus anexos, e ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para prestação de serviços para execução de obras remanescente da ampliação da UBS Seach I – Dr. Wanderley Silva Bueno, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral necessários para a execução total do objeto, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento, conforme modelo de proposta de preços, planilhas, memoriais descritivos e projeto, no Município de Mogi Mirim, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos do respectivo edital da Tomada de Preços nº 003/2017, seus anexos e de sua proposta financeira apresentada para prestação de serviços para execução de obras remanescente da ampliação da UBS Seach I – Dr. Wanderley Silva Bueno, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral necessários para a execução total do objeto, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento, conforme modelo de proposta de preços, planilhas, memoriais descritivos e projeto, no Município de Mogi Mirim.

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o citado edital da Tomada de Preços nº 003/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada, os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas, escopo de serviços, etc.

§ 2º - O CONTRATANTE rejeitará o objeto do contrato que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparado de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 3º - O objeto do presente contrato será recebido pela contratante, consoante artigos 67, 68, 69 e 73, inciso I, e §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



§ 4º - A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as medições aprovadas, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), dentro de sua validade e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), dentro de sua validade**, para que a Administração proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

§ 5º - Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual).

§ 6º - Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução da obra, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução da obra, de acordo com as normas dos Ministérios: do Trabalho e da Saúde vigentes no momento da execução da obra.

§ 7º - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a admissão de todo pessoal necessário a realização do objeto deste contrato, correndo por conta da CONTRATADA todos os: salários e encargos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

§ 8º - É expressamente vedado à contratada subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

§ 9º - Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto com a sua A.R.T. principal.

§ 10º - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer do serviço contratado.

§ 11º - A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

§ 12º - A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste Termo de Contrato, perfeitas e totalmente concluídas no prazo de até **06 (seis) meses**, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

§ 1º - O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, a qual não poderá ser a superior a 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - À CONTRATADA será facultada, após análise e autorização do CONTRATANTE, a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:



- a) Atos da administração pública;
- b) Casos fortuitos ou de força maior; e,
- c) Más condições climáticas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a obra executada em desacordo com o contrato, se não preferir recebê-la com o abatimento do preço que couber a seu critério.

§ 4º - O CONTRATANTE através de seu engenheiro credenciado poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

§ 5º - O CONTRATANTE somente receberá as obras que estiverem de acordo com o edital, contrato, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas e especificações em seus anexos.

§ 6º - O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA: toda mão de obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total, de conformidade com a Cláusula I do presente contrato.

§ 7º - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, bem como de conformidade com as normas vigentes da ABNT, a orientação dos técnicos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e das demais normas vigentes.

§ 8º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á com exclusividade por acidentes e prejuízos que venham a causar à terceiros, por sua culpa.

§ 9º - Caberá ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, através da Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida.

§ 10º - Concluído os serviços objeto deste contrato, procederá a Prefeitura, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de 02 (dois) meses, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicados pelo CONTRATANTE, em consequência de erros na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

§ 11º - A CONTRATADA se responsabilizará pela solidez e qualidade das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, obrigando-se esta a reparar os erros, equívocos, omissões ou defeitos eventuais, comprovadamente verificados dentro deste prazo.

§ 12º - A CONTRATADA se obriga: **(1)** - manter, na direção das obras e serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA/SP, com a ART devidamente preenchida e recolhida, o qual será o seu preposto, devidamente indicado antes do início da obra, **(2)** - a matricular os serviços do objeto contratado no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), de conformidade com as normas pertinentes e **(3)** - bem como à colocação de placas indicativas da obra.

§ 13º - A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.



§ 14º - A CONTRATADA se obriga a arcar com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilizações ao Município de Mogi Mirim.

§ 15º - A CONTRATADA se obriga a prover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, de acordo com os projetos e cronogramas de execução.

§ 16º - A CONTRATADA se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações: Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, devendo assim, manter o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene, disciplina e devidamente sinalizado, de modo à orientar e precaver pedestres e veículos nas faixas de trabalho.

§ 17º - A Prefeitura fiscalizará a execução dos serviços, a fim de comprovar o fiel cumprimento das disposições contratuais.

§ 18º - A CONTRATADA exonerará o Município de Mogi Mirim de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros.

§ 19º - A CONTRATADA é exclusiva e integralmente responsável pela execução dos serviços, sendo que a presença da fiscalização do contratante não diminui ou exclui essas responsabilidades.

§ 20º - A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da Administração Municipal, através da Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida.

§ 21º - A CONTRATADA se compromete a refazer à suas custas os serviços não aceitos, bem como aqueles necessários a recompor trechos causados por danos durante os serviços (locais de canteiro de obra, estoque de materiais, trânsito pesado, etc).

§ 22º - A CONTRATADA se obriga a executar, sem ônus ao CONTRATANTE, todos os serviços omissos e necessários à execução completa e acabada do objeto deste contrato.

CLÁUSULA III - DO PREÇO - Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo preço global de R\$ (.....).

§ 1º - No preço a ser ofertado estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais a serem instalados na obra, tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

§ 2º - O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá em hipótese alguma reajustes.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO – O pagamento será em 10 (dez) dias após aprovação da medição.



§ 1º - Após aprovada a medição o pagamento será realizado em 10 (dez) dias, após emissão da Nota Fiscal, a qual obrigatoriamente será emitida somente após a comunicação do aceite dos serviços executados e de autorização de emissão de Nota Fiscal pela Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida. Portanto, será exigido que conste no corpo da Nota Fiscal o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento.

§ 2º - As notas fiscais que vierem em desconformidade com o descrito acima e com erro serão devolvidas à empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

§ 3º - As notas fiscais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, situado na Rua Arthur Cândido de Almeida nº 110, após aprovada a medição pelo engenheiro responsável.

§ 4º - As notas fiscais que vierem em desconformidade com o descritivo acima e com erro, serão devolvidas à contratada para sua retificação e nova apresentação.

§ 5º - **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenizações e de interpelações judiciais ou extrajudiciais e, se ocorrer uma das hipóteses prevista na Lei, conforme o disposto no artigo 78, incisos: I a XII e XVII, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ainda:

a) Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas e penalidades:

1 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

2 - 1/2000 (dois mil avos) do valor global do contrato, por dia atraso, pelo não cumprimento do prazo final proposto para a execução dos serviços.

b) O Município de Mogi Mirim ainda poderá impor à CONTRATADA a:

1 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, garantida a prévia defesa, e bem como,

2- Declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Prefeitura, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores e em caso de reincidência.

§ 1º - As multas aplicadas à CONTRATADA, serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que, o não pagamento facultará o CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.

§ 2º - O CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer as garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpas da CONTRATADA.

§ 3º - O atraso injustificado na execução total ou parcial do serviço autoriza o CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.



§ 4º - O contrato celebrado poderá ser declarado rescindido unilateralmente pela Prefeitura, nos casos abaixo, independentemente de notificação judicial, sem que à contratada assista direito a qualquer indenização se esta:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial ou for dissolvida;

II - Transferir totalmente a execução do contrato a terceiros; ou se o fizer parcialmente, de conformidade com o § 8º, da Cláusula I, deste contrato, sem a devida avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE;

III - Inobservar as especificações técnicas aplicáveis nos serviços objeto deste contrato;

IV - Der causa a atraso no início dos serviços, objeto deste contrato, por mais de 05 (cinco) dias, contados da expedição da Ordem de serviço;

V - Sem justa causa, a critério do CONTRATANTE, abandonar o local de obras e serviços ou suspender a execução dos mesmos no prazo superior a 20 (vinte) dias;

VI - Não atender, no prazo de 20 (vinte) dias, sem justa causa, as determinações da Prefeitura, em assuntos relacionados ao contrato, após ter recebido comunicação por escrito nesse sentido;

VII - Não cumprir os prazos estabelecidos; e,

VIII - Nas demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando responsável exclusiva por quaisquer consequências destes danos e acidentes, excluída, em qualquer caso, qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017:

568 – 011602.1030105421.019.44905100

CLÁUSULA VIII - DAS MEDIÇÕES - A CONTRATADA, somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela Secretaria de Obra, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida do Município de Mogi Mirim.

§ 2º - A CONTRATADA não poderá colocar em bancos, nem negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Secretaria de Obra, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida.

§ 3º - As Notas Fiscais serão emitidas em nome do Município de Mogi Mirim e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e a obra a que se refere. Juntamente com as notas fiscais deverá acompanhar: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 (duas) vias e os documentos exigidos no § 4º, da Cláusula I, deste contrato.

CLÁUSULA IX - DO REGIME DE EXECUÇÃO - A execução da referida obra será contratada em regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA X - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - Competirá à CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta todos os encargos



sociais, seguros, uniformes, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, e demais exigências legais cabíveis, inclusive a execução de exame médico admissional periódico e demissional, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os seus empregados nenhum vínculo empregatício com o Município de Mogi Mirim.

§ 1º - A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referente à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará na execução dos serviços.

§ 2º - A CONTRATADA fornecerá nos locais de serviços funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

§ 3º - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento das guias do ISSQN, dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, folha de pagamentos dos funcionários contratados à execução do contrato, referentes aos funcionários que farão parte da equipe de trabalho, que deverão estar registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

§ 4º - Será de exclusiva responsabilidade da contratada o transporte do pessoal desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

§ 5º - A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos, necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

§ 6º - A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene e de limpeza.

§ 7º - A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela CONTRATADA, inteiramente às suas expensas.

§ 8º - Todos os lubrificantes e combustíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e dos veículos necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

§ 9º - É também de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA a admissão de pedreiros, serventes, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, sociais, e de segurança do trabalho, seguros, uniformes, vestimentas e demais exigências legais cabíveis, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional.

§ 10º - É proibido aos funcionários da CONTRATADA no exercício de suas atividades, a ingestão de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA E VIGENCIA DO CONTRATO - A CONTRATADA, neste ato, presta garantia no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas no contrato, o que poderá ser feito em dinheiro, em título da dívida pública, em seguro garantia ou em carta de fiança bancária, diretamente na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, que será devolvida por ocasião da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço pela Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida.

I - Se a modalidade de garantia escolhida estipular vencimento com prazo certo, obriga-se a contratada a obter sua renovação ou substituição, sob pena de rescisão contratual com perdas e danos em favor do Município de Mogi Mirim.

II - As despesas relativas a prestação da caução correrão por conta da CONTRATADA.



§ 1º - A garantia dada pela CONTRATADA não exime de ainda ter que suportar, a favor do CONTRATANTE, as importâncias que a excederem, não podendo opô-la de qualquer forma em caso de eventuais cobranças pelo Município.

§ 2º - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

I - A autorização a que se refere este item é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal, sob pena de rescisão contratual.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

§ 4º - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 5º - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, e, se prestada em dinheiro, com atualização monetária correspondente à variação do IPCA (IBGE) ou índice que venha a substituí-lo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, especificamente após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço pela Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

§ 6º - Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente e/ou renovada.

§ 7º - O presente contrato terá o prazo de duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da secretaria, a partir da data da Ordem de Serviços, expedida pela Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida.

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Tomada de Preços nº 003/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO POPULAR E MOBILIDADE REDUZIDA
A/C: RENATA DE FARIA ROCHA FURIGO
RUA DR. ARTHUR CÂNDIDO DE ALMEIDA Nº 110, CENTRO
CEP - 13800-309 – MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 – 3805.2132 / 3804.3869

CONTRATADA:

§ 1º - Fica definido neste instrumento, que a Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, será a GESTORA do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, tramitação de notas fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.



§ 2º Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

CLÁUSULA XIV - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2017

Renata de Faria Rocha Furigo
Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida.

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

De acordo:
Procurador Jurídico

Eduardo Telini Valente
OAB/SP 212.934



ANEXO XI – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017– PROCESSO Nº 11.246/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços para execução de obras remanescente da ampliação da UBS Seach I – Dr. Wanderley Silva Bueno, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral necessários para a execução total do objeto, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento, conforme modelo de proposta de preços, planilhas, memoriais descritivos e projeto.

ADVOGADO: Eduardo Telini Valente -OAB/SP 212.934- Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim _____ de _____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído